

LEI MUNICIPAL Nº 645/05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a restituir ao Fundo Nacional de Saúde/MS importância, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a restituição de R\$ 1.558,21 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), com a correção pertinente, ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MS, em face do apontamento constante do Relatório de Verificação “In Loco” nº. 43-1/2005.

Parágrafo Único: O Relatório de Verificação “in loco” nº. 43-1/2005, da Divisão de Convênios e Gestão – DICON/RS, do Ministério da Saúde anexo, datado de 10 de junho de 2005, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no local de costume.

Art. 3º. – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos nove dias do mês de dezembro de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 09-12-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.